

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	1.831/2010	<b>EDITAL Nº</b>	PP Nº 012/2010 – COHAB-LD
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços gerais para a sede da Cohab-Ld.		
<b>NATUREZA:</b>	Prestação de serviços.		
<b>ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES</b>			
<b>DIRETORIA ATENDIDA:</b>	Diretoria Administrativa/Financeira, através da Seção Administrativa.		
<b>PEDIDO ATENDIDO:</b>	Termo de Referência nº 047/2010.		
<b>LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Jornal Oficial do Município, Edição de 27/05/2010;</li><li>• Diário da União, Edição de 27/05/2010;</li><li>• Folha de Londrina, Edição de 27/05/2010;</li><li>• Página Oficial da Cohab-Ld na Internet, de 27/05/2010 à 11/06/2010;</li><li>• Quadro de avisos da Cohab-Ld, de 27/05/2010 à 11/06/2010.</li></ul>			
<b>DATAS RELATIVAS AO CERTAME</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;</li><li>• Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas;</li><li>• Protocolização dos envelopes: até às 14:30 horas do dia 11/06/2010, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD;</li><li>• Credenciamento dos representantes: das 14h30min às 15h00min do dia 11/06/2010;</li><li>• Abertura e avaliação das propostas: 11/06/2010, após o credenciamento dos representantes;</li><li>• PREGOEIRO(A): Maria Verônica Sciena.</li></ul>			
<b>ENDEREÇOS</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:</b> suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2232 – Fax: (43) 3315-2255, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas			
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:</b> Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua: Pernambuco, 1002 – Centro -Londrina – PR			
<b>DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL</b>			

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II. Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, do **Tipo Menor Preço Global**, visando a contratação de serviços gerais para a sede das Cohab-Ld, conforme descrito no Anexo I deste Edital, cujas despesas serão providas com recursos próprios da COHAB-LD.

O processo será realizado em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 14:30 horas do dia 11 de junho de 2010.**

**Os interessados em participar deverão respeitar o horário acima, sob pena de impedimento de participação.**

### **DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

**1.2.** Os licitantes que tenham manifestado interesse no certame poderão protocolar pedido de esclarecimento sobre o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a) deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** O credenciamento dos representantes será feito das **14:30 às 15:00 horas do dia 11/06/2010**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

**3.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.6.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**ENVELOPE DA PROPOSTA:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP- 012/2010-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE:** (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-012/2010-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**3.7.** O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

**3.8.** No ato da entrega dos envelopes ao(à) Pregoeiro(a), o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital.

#### **4. DO OBJETO**

**4.1.** Constan do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I. a especificação e informações atinentes;
- II. o prazo e a forma de execução, quando necessário;
- III. a forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e
- IV. a sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

**4.2.** O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) ou o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. credenciamento dos interessados;
- II. recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. a elaboração de ata;
- VII. a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**6.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**7.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**7.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**7.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**7.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**7.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, **a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**7.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

**7.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 7.2.1, ou não esteja presente na sessão pública;

**7.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

**7.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

**7.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**8.1.** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**8.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

**8.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**10.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**10.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**10.4.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

**10.4.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**10.4.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**11.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

**12.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela COHAB-LD.

**12.3.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à COHAB-LD, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação e observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**12.4.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

**12.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da COHAB-LD.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Diretor Presidente da COHAB-LD poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**13.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.8.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Do objeto e demais aspectos relacionados;

Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação;

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;  
Anexo IV - Minuta do Contrato;  
Anexo V - Modelo sugerido de Proposta Comercial.

Londrina, 19 de maio de 2010.

Ubirajara Zanette Mariani  
Diretor Administrativo-Financeiro

João Alberto Verçosa Silva  
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do  
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

**ANEXO I****DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS****1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços gerais a serem executados na sede da Cohab-Ld, situada na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, conforme a seguir discriminados:

- Troca e reparos em torneiras, válvulas sanitárias e vasos sanitários, etc;
- Troca de reatores e lâmpadas, instalação de canaletas;
- Troca de botijão de gás – cozinha;
- Reposição e limpeza dos galões de água nos bebedouros;
- Limpeza das calhas;
- Limpeza nas grelhas (pátio e calçadas);
- Varrição diárias das calçadas frontais a Cohab-Ld (Rua Pernambuco e Rua Alagoas);
- Serviços de jardinagem (limpeza e poda de grama e plantas);
- Lavagem dos veículos da Companhia;
- Pintura eventual dos setores que compõem a Companhia
- Outras atividades que se fizerem necessárias.

1.2. Os serviços serão constituídos por 01 (um) posto e para a execução dos mesmos deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

- a) De Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O profissional a ser disponibilizado para execução dos serviços, não poderá perceber salário menor do que o da categoria Profissional a que pertencer (Sindicato de Empresas e Asseio e Conservação);
- c) No ato da contratação do profissional pela Contratada, está deverá exigir do mesmo os requisitos abaixo, cujas provas deverão ser apresentadas para a Cohab-Ld., por ocasião do recebimento do pagamento da primeira mensalidade:
  - Escolaridade mínima: Ensino fundamental (1º grau) completo;
  - Experiências anteriores: Mínima de 2 (dois) anos, com registro em carteira;
  - Conhecimento básicos em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem.
- d) O profissional a ser destacado para a execução dos serviços, deverá trabalhar identificado por crachá, uniforme, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de proteção, botas, capacete, etc) fornecidos pela empresa Contratada.

1.3. Caso a licitante seja sediada em outro Município, deverá ter escritório, filial ou representante neste Município e o profissional destacado deverá ter SUPERVISÃO DIRETA da mesma, sendo que em caso de férias, faltas ou atrasos, a licitante deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum ônus ou acréscimo de valores, na prestação de serviços gerais para a Cohab-Ld.

**2 - DOS PREÇOS MÁXIMOS**

O valor máximo para a prestação dos serviços gerais será de R\$. 24.144,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$. 2.012,00 (dois mil e doze reais) cada uma.

**3 - FONTE DE RECURSOS**

3.1 As despesas decorrentes do presente serão suportadas com recursos da Cohab-Ld.

**4 - FORMA DE EXECUÇÃO**

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

---

Rua Pernambuco, 1.002 - CEP 86020-121 - Londrina - PR - Fone 43 - 3315-2233 - Fax 43 - 3315-2255

e-mail: [cohald@cohald.com.br](mailto:cohald@cohald.com.br) - Site: [www.cohald.com.br](http://www.cohald.com.br)

**4.1.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

## **5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

**5.2.** Os serviços serão aferidos pela Seção Administrativa da Cohab-Ld, a qual verificará se a qualidade dos mesmos correspondem às especificações exigidas e será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4.** O(s) bem(ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, constando o número do edital, o bem ou serviço, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o contratado de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução, dentro do prazo e dos produtos produzidos.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e de todos os documentos que venham a ser exigidos da contratada

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**6.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social e, ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha de Pagamento, holerite, e cartão-ponto, devidamente assinado pelo profissional;
- b) Prova de Recolhimento do INSS, específica para o profissional envolvido na execução dos serviços;
- c) Prova de depósito do Fundo de Garantia específica para o profissional envolvido na execução dos serviços;
- d) Prova do pagamento da Apólice de Seguro;
- e) Recibo de Fornecimento dos Vales Transportes; Recibo de Vale Alimentação (tickets), Convênio Saúde e todas as contribuições e responsabilidades previstas da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional.

## **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na ordem de serviço, isentando em consequência a COHAB-LD de

quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

**7.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

**7.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na ordem de serviço**.

**7.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na ordem de serviço**.

**7.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**7.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa<sup>1</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7<sup>o</sup> da Lei 10.520/02 e alterações.

---

<sup>1</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

<sup>4</sup> *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”*

**ANEXO II****DO CREDENCIAMENTO, DAS  
EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO****1. DO CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.
- III - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.
- IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.
- V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no anexo III deste Edital.

**2. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**2.1** O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido Anexo V, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Conter o preço unitário e total dos serviços, incluídos os encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços, conforme previstos neste edital;
- III - Condições de pagamentos: O pagamento será realizado no mês seguinte a realização do serviços, em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e de todos os documentos exigidos no subitem 6.3 do Anexo I do presente Edital.
- IV - Prazo de Prestação de serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e a vigência do Contrato terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços.
- V - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

**2.2.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV”, “V” e “VI” não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Planilha de Composição de Custo.

**2.3. Apresentação, de no mínimo 02 (dois) Atestados provando que o licitante já executou serviços semelhantes ao objeto do Edital, por um período de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de desclassificação.**

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

a) Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de regularidade junto ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida como segue:

g1.) pelo Município do domicílio ou sede da licitante, e também;

g2.) pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo III, item I deste edital.

h) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo III deste edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

i) Declaração “Sócio que assinará o Contrato”, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo III deste Edital. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente.

### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os documentos referidos no item 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

**4.2.** A documentação de que trata o item 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**4.3.** Caso os documentos referidos no item 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

**4.4.** Para fins do disposto na alínea “g” do item 3 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**4.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### ANEXO III

**MODELOS SUGERIDOS**  
(Declarações e Procurações)**1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA;****DECLARAÇÃO**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PP-\_\_\_/2010-COHAB-LD, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;****DECLARAÇÃO**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PP-\_\_\_/2010-COHAB-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**3. PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PP-\_\_\_\_/2010-COHAB-LD, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.  
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PP-\_\_\_\_/2010-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos (nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ N.º ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de s de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”.**

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

Rua Pernambuco, 1.002 - CEP 86020-121 - Londrina - PR - Fone 43 - 3315-2233 - Fax 43 - 3315-2255

e-mail: [cohabl@cohabl.com.br](mailto:cohabl@cohabl.com.br) - Site: [www.cohabl.com.br](http://www.cohabl.com.br)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos) \_\_\_\_\_

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão n.º PP-\_\_\_/2010-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****DECLARAÇÃO**

Para os fins de participação na licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/2010-COHAB-LD, a (...nome da empresa), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (...endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei que, até esta data, inexistem fatos impeditivos de habilitação e contratação com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos. Declara, ainda, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2009, instaurado pela COHAB-LD.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA SEDE DA COHAB-LD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA .....**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro E Técnico, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.289.799-49, **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.405.669-34 e **JONAS VILLAR PITZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 887.223/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.918.609-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa (qualificar a empresa), neste ato representada por seu Sócio-Gerente (qualificar o representante), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº 012/2010-COHAB-LD, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços gerais a serem executados na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, conforme a seguir discriminados:

- Troca e reparos em torneiras, válvulas sanitárias e vasos sanitários, etc;
- Troca de reatores e lâmpadas, instalação de canaletas;
- Troca de botijão de gás – cozinha;
- Reposição e limpeza dos galões de água nos bebedouros;
- Limpeza das calhas;
- Limpeza nas grelhas (pátio e calçadas);
- Varrição diárias das calçadas frontais a Cohab-Ld (Rua Pernambuco e Rua Alagoas);
- Serviços de jardinagem (limpeza e poda de grama e plantas);
- Lavagem dos veículos da Companhia;
- Pintura eventual dos setores que compõem a Companhia
- Outras atividades que se fizerem necessárias.

1.2. Os serviços serão constituídos por 01 (um) posto e para a execução dos mesmos deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

- a) De Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O profissional a ser disponibilizado para execução dos serviços, não poderá perceber salário menor do que o da categoria Profissional a que pertencer (Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação);
- c) No ato da contratação do profissional pela Contratada, está deverá exigir do mesmo os requisitos abaixo, cujas provas deverão ser apresentadas para a COHAB-LD, por ocasião do recebimento do pagamento da primeira mensalidade:
  - Escolaridade mínima: Ensino fundamental (1º grau) completo;
  - Experiências anteriores: Mínima de 2 (dois) anos, com registro em carteira;
  - Conhecimento básicos em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem.

- d) O profissional a ser destacado para a execução dos serviços, deverá trabalhar identificado por crachá, uniforme, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de proteção, botas, capacete, etc) fornecidos pela empresa Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I- Edital de PREGÃO n.º PP-012/2010-COHAB-LD e seus anexos;
- II- Proposta da CONTRATADA, datada de .... de .....de 2010.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ....., em 12 (doze) parcelas mensais de R\$....., da seguinte forma:

- a) No mês subsequente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos constantes da Cláusula Sétima, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, inclusive encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento dos equipamentos;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de Prestação de serviços: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato e a vigência do mesmo terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Os prazos de fornecimento e de prestação de serviços para a manutenção do presente contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da COHAB-LD previamente designados por Portaria, os quais farão a verificação dos serviços e se os mesmos foram executados conforme as especificações constantes no processo que deu origem ao presente Contrato, encaminhando a Nota Fiscal à Diretoria Administrativa/Financeira para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Terceira.

- I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II- A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

§ 1º. Caberá a fiscalização do Contrato:

- I- O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sétima deste Contrato;
- II- O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à Ordem de Serviços;

- III- Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Caberá a Fiscalização do Contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS e INSS).

§ 6º. Entende-se como Fiscais do Contrato, os funcionários pertencente à COHAB-LD, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento do fornecimento do objeto do presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Disponibilizar profissional, conforme exigências contidas na Cláusula Primeira deste Contrato;
- II - Proceder a entrega dos documentos exigidos, no prazo exigido;
- III - Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários a um trabalho seguro, assim como crachá e uniforme;
- IV - Garantir que o profissional disponibilizado não tenha qualquer tipo de vínculo empregatício com a COHAB-LD;
- V - Fiscalizar os serviços executados pelo empregado disponibilizado;
- VI - Fornecer meio de transporte para o empregado se locomover até a sede da COHAB-LD;
- VII - Em caso de não atendimento às exigências da COHAB-LD, proceder a substituição do empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela COHAB-LD;
- VIII - Providenciar substituto imediatamente, em caso de faltas, atrasos ou férias sem nenhum ônus ou acréscimo de valores, na prestação de serviços para a COHAB-LD, no período em que o empregado estiver ausente.
- IX - Apresentar os documentos a seguir enumerados, em cada faturamento, sob pena de não recebimento dos valores mensais devidos:
  - a) Comprovante de pagamento mensal e cartão-ponto, devidamente assinado pelo profissional;
  - b) Prova de Recolhimento do INSS, específica para o profissional envolvido na execução dos serviços;
  - c) Prova de depósito do Fundo de Garantia específica para o profissional envolvido na execução dos serviços;
  - d) Prova do pagamento da Apólice de Seguro;
  - e) Recibo de Fornecimento dos Vales Transportes;
  - f) Recibo de fornecimento de Vale Refeição;
  - g) Demais contribuições e responsabilidades previstas na Convenção Coletiva da Categoria Profissional;
- X - Encaminhar todo início de mês o Cartão Ponto do empregado disponibilizado para a Seção Administrativa da COHAB-LD, para que esta possa fazer o acompanhamento e controle da frequência do mesmo ao trabalho;
- XI- Responsabilizar-se por acidentes de trabalho de seu empregado no desempenho das atividades de trabalho desenvolvidas ou em conexão com elas, mes mo que ocorridas na sede da COHAB-LD;
- XII- Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva da categoria profissional do empregado;
- XIII- Cumprir o disposto no item 1.3 do anexo I do Edital, caso não tenha sede no Município Londrina-PR;
- XIV- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da **COHAB-LD** ou terceiros, pelo empregado disponibilizado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- XV- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD;
- XVI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto; executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;
- XVII- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-012/2010-COHAB-LD e seus anexos;

**Parágrafo único.** Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-012/2010-COHAB-LD e seus anexos, será feita uma avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I- Pagar os valores devidos, mensalmente no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através do empregado disponibilizado;
- III- Promover o equilíbrio financeiro do Contrato, caso ocorram na legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e outras alterações extinguindo-se ou criando-se encargos, diminuindo ou aumentando as alíquotas tributárias atuais, bem como dissídios coletivos de categoria profissional a qual pertencer o empregado, de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, quando, então o valor do contrato a ser firmado, será revisto, visando o seu ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na ordem de serviço, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Ordem de Fornecimento**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Ordem de Fornecimento**.

§ 4º. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa<sup>3</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I- A critério da COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
  - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da COHAB-LD;
  - b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

<sup>3</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

<sup>4</sup> “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\PREGAO-012-2010.doc

- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do Contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

II- Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer Cláusulas ou Condições estabelecidas neste Contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do COHAB-LD pelo pagamento do objeto executado e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato, além da multa prevista na Cláusula Nona, e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Diretor Administrativo/Financeiro

Diretor Presidente

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

-----  
-----

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

#### **ANEXO V MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

<b>ENDEREÇO:</b> L	<b>TELEFONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>
Pela prestação de serviços gerais a serem executados na sede da COHAB-LD, composto por 01 (um) posto, situada na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, apresentamos a nossa Proposta de Preços, obedecidas todas as condições fixadas no Edital:	
a) Valor da prestação mensal: R\$. _____ ( _____ );	
b) Valor total da prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses: R\$. _____ ( _____ ).	
Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital. Condições de prestação dos serviços: de acordo com o especificado no Edital e seus anexos. Prazo de execução dos serviços e vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital e seus anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2010 – Cohab-Ld, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em fornecer a água mineral, nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.	
Londrina, _____ de _____ de 2010.	
_____ Assinatura do Representante Legal da Proponente	